



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

LEI Nº. 1.612/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E AGENTES ADMINISTRATIVOS QUE POSSUEM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS E QUE, CONSEQUENTEMENTE, PERCEBAM VENCIMENTO INFERIOR A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores do Município de Pacoti-Ce ocupantes dos cargos de auxiliares de serviços gerais, auxiliares administrativos e agentes administrativos que possuam carga horária de 20 (vinte) horas semanais e, conseqüentemente, percebam vencimento inferior a 01 (um) salário mínimo terão ampliação de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais e perceberão, outrossim, vencimento de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), respeitando a disposição constante no art. 37, X da Constituição Federal de 1988 .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2017, respeitando a averiguação do efetivo trabalho realizado.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 24 de março de 2017.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

